



TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BENS E SERVIÇOS DO VALE DO AÇO – SINDCOMÉRCIO, CNPJ nº 38.517.512/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ MARIA FACUNDES; e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO – SECTEO–CF, CNPJ nº 20.183.4448/0001-03, neste ato representado por sua presidente, Sra. MILENE DE ALMEIDA SILVA NUNES, celebram o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** principal, registrada no MTE: MG003596/2022, estipulando as condições previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 02 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados no comércio dos municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo (MG).

CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA DE TRABALHO COMÉRCIO LOJISTA

As compensações previstas na CLÁUSULA QUINTA da CCT para DATAS COMEMORATIVAS (MÃES, NAMORADOS, PAIS E CRIANÇAS/2022), registrada no MTE sob o número MG001468/2022, ocorrerão nos dias de jogos da Seleção Brasileira na **COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022**.

Parágrafo primeiro – No sábado (10/12/2022), as empresas de Coronel Fabriciano e Timóteo que habitualmente cumprem os horários especiais de datas comemorativas **estão autorizadas a funcionar das 9h às 17h**, permitindo que os funcionários façam uma hora de almoço.

Parágrafo segundo – Compensadas as horas previstas na CLÁUSULA QUINTA da CCT para DATAS COMEMORATIVAS (MÃES, NAMORADOS, PAIS E CRIANÇAS/2022) nos jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol 2022, já contando a partida entrada Brasil vs. Croácia na sexta-feira (09/12/2022), os comerciários terão saldo positivo de 11 (onze) horas, montante que poderá ser negociado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de Natal.

P/P
Amaculha

Milene de Almeida Silva Nunes

Parágrafo terceiro – A empresa fornecerá aos seus funcionários que efetivamente trabalharem no sábado 10/12/2022, um lanche especial e um almoço. O lanche poderá ser substituído pelo valor de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos). As obrigações tratadas neste parágrafo não desobrigam as empresas de cumprir os ditames da CCT 2021-2023, no que refere ao lanche.

Parágrafo quarto - As lojas que funcionaram em horário diferenciado nas datas especiais do Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais e Dia das Crianças, devem respeitar o horário determinado na cláusula “Compensações” da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) HORÁRIO ESPECIAL PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022**.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO

Fica mantido todas as prerrogativas da CCT principal, **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT) HORÁRIO ESPECIAL PARA A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2022**, que não foram objeto de modificação.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

O descumprimento das cláusulas da presente Convenção, acarretará as empresas o pagamento de multa de 1 (um) piso salarial da categoria, por empregado, devendo o referido valor ser revertido em 50% (cinquenta por cento) para o funcionário e 50% (cinquenta por cento) para o sindicato profissional.

Parágrafo primeiro – Os descumprimentos das cláusulas desta Convenção poderão, a qualquer momento, serem cobrados judicialmente e o pagamento das penalidades não exime o cumprimento e ordenamento destas cláusulas.

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista na neste instrumento coletivo, fica facultado ao empregado reincidir o contrato de trabalho com base no artigo 483 da CLT – Consolidação das leis do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – REGISTRO

E para que se produzam seus efeitos jurídicos, a presente Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrada em duas vias de igual teor, registradas na Gerência Regional do Trabalho e Emprego.

Por estarem certos das cláusulas acima assinam esta Convenção em 07 de dezembro de 2022.

Timóteo e Coronel Fabriciano MG, 07 de dezembro de 2022.


SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BENS E SERVIÇOS DO VALE DO AÇO
Presidente José Maria Facundes (CPF: 215.948.646-91)


SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TIMÓTEO E CORONEL FABRICIANO
Presidente Milene de Almeida Silva (CPF: 060.127.466-01)